

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS URUÇUÍ
EDITAL Nº 007/2017

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO PERMANENTE

A Diretoria Geral do Campus Uruçuí, por meio da Comissão Local de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social**, previstos na Resolução Nº 014/2014 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE** do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1.1.1 Não serão atendidos por este Edital estudantes dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e Estudantes da Educação a Distância - EaD, uma vez que estes, mesmo incluídos no processo educacional desta instituição, obedecem resoluções próprias que contempla as ações de Assistência Estudantil.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, **excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS URUCUI

3. DO VALOR DO BENEFÍCIO:

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

IV- apresentar condições de vulnerabilidade social;

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Urucui.

5.2 As vagas que trata este Edital não serão discriminadas por categoria de Benefício, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção independentemente do tipo de benefício pleiteado.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 25/09/2017 A 29/09/2017, mediante o preenchimento do Formulário do Perfil Socioeconômico do Estudante Online disponível no endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/urucui/o-campus/assistencia-estudantil/acoes-no-campus e entrega da documentação abaixo, descrita no item 6.3, na **Coordenação Pedagógica**.

6.3. Documentos necessários para a inscrição:

a) 01 foto 3X4;

b) Requerimento de Inscrição (**Anexo VII**);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS URUÇUI

- c) RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no Formulário Socioeconômico do Estudante online, identificando o parentesco;
- d) CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos;
- e) Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado);
- e) Declaração de Matrícula;
- f) Documentos que comprovem a renda familiar (**Anexo I**);
- g) Declaração de que não possui qualquer tipo de bolsa ou benefício acadêmico remunerado (**Anexo V**);
- h) Declaração - Quadro da composição familiar (**Anexo VIII**);
- i) Preenchimento do Formulário do Perfil Socioeconômico do Estudante Online;
- j) Comprovante de residência do estudante;

6.4. Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

6.5 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.6. A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7. DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item **2** deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

- a) 1ª Etapa: a análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item **6.3** será realizada no período de 02/10/2017 A 05/10/2017;
- b) 2ª Etapa - Entrevista: **Alguns** candidatos poderão ser convocados para uma Entrevista a ser realizada pelo profissional de Serviço Social no período de 09, 10 e 11/10/2017;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS URUÇUÍ

8.2 Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista **permanecem** no processo seletivo.

8.3. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

8.3.1 A relação dos candidatos convocados para Entrevista será publicada dia 06/10/2017, sendo organizada conforme agendamento.

8.3.2 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), blog (ifpiurucui.blogspot.com.br) e nos murais do IFPI/Campus Uruçuí.

8.3.3 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo VI** deste Edital e entregar **até 24h** após a divulgação do resultado, na sala do Serviço Social, das 8 - 18 horas.

9. DO RESULTADO FINAL:

9.2.1 O resultado Final, pós-recurso, será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), blog (ifpiurucui.blogspot.com.br) e nos murais do IFPI/Campus Uruçuí.

9.2.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão Local de Assistência Estudantil para assinatura de Termo de Compromisso e orientações pertinentes.

10. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

10.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – possuir frequência regular.

10.2. Do acúmulo de bolsas

10.2.1 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja posteriormente selecionado para outro tipo de bolsa cujo recurso **É** da fonte PNAES, este **NÃO PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, devendo o estudante fazer opção por uma das referidas bolsas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS URUÇUÍ

10.2.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

11. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	19/09/2017 A 22/09/2017
Inscrições e entrega de documentação	25/09/2017 A 29/09/2017
Análise das inscrições - 1ª Etapa	02/10/2017 A 05/10/2017
2ª Etapa - Entrevista – lista dos convocados	06/10/2017
2ª Etapa - Entrevistas	09, 10 e 11/10/2017
Resultado Parcial do Processo Seletivo	20/10/2017
Período de Interposição de Recursos	23/10/2017
Homologação do Resultado Final	25/10/2017

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão Local de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 18º da POLAE.

12.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus Uruçuí, juntamente com a Comissão Local de Assistência Estudantil.

Uruçuí - PI, 18 de setembro de 2017.

Miguel Antônio Rodrigues
Diretor Geral do Campus

Lívia Tâmara Alves de Macêdo
Assistente Social - Presidente da Comissão Local de Assistência Estudantil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS URUÇUI

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentos para comprovação da renda familiar.

1.1 Empregado

- Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

1.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda.

1.3 Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**.

1.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.

1.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

1.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

1.7 Participante de programas sociais(exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

1.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo **(Anexo IV)**.

1.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2014.

1.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2014.

1.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

2. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS URUÇUI

- 2.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 2.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- 2.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 2.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 2.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 2.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 2.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 2.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;
- 2.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

3. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS URUÇUI

ANEXO II

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo
atividade de _____, perfazendo uma
renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS URUÇUI

ANEXO III

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo
familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a
_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS URUÇUI

ANEXO IV

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e
meu sustento provém _____ de

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS URUÇUI

ANEXO V

Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES

Eu, _____,

Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____ declaro não possuir nenhuma bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS URUÇUI
ANEXO VII

EDITAL Nº 005/2017

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A(o) Presidente da Comissão de Assistência Estudantil do campus _____

Eu, _____ **(nome do candidato)**,
nacionalidade _____, R.G. _____, CPF: _____,
_____, aluno do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, Campus _____, matriculado(a) no
curso _____, matrícula nº _____, venho requerer a V.
Senhoria inscrição junto ao edital nº ____/____ do Programa de Atendimento ao Estudante em
Vulnerabilidade Social, para o Benefício _____.

Para isso, apresento no quadro em anexo minha composição familiar, e declaro que li o Edital completo e aceito todas as exigências deste processo, responsabilizando-me pelas informações prestadas.

N. Termos,
P. Deferimento.

_____, ____ de ____ de 2017

Assinatura do estudante candidato ou responsável (se menor que 18 anos)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS URUÇUI
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Informe no quadro abaixo todos os dependentes da renda familiar, incluindo o(s) provedor(es) da renda:

	NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						